



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR Nº 448 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, observando o disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o art. 9º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Estabelecer o período de 21 de setembro a 30 de outubro de 2009 para o recadastramento anual dos membros e servidores aposentados e os pensionistas do Ministério Público Federal, que deverão efetuar a atualização cadastral em qualquer unidade do MPF no território nacional.

Art. 2º Atribuir à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal a incumbência de coordenar as ações do recadastramento, orientar as unidades descentralizadas e a proceder ao recadastramento de membros e servidores aposentados e de pensionistas do Ministério Público Federal residentes em Brasília/DF ou em trânsito nesta cidade.

Art. 3º As unidades descentralizadas de que trata o artigo anterior deverão enviar à Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF, até o dia 6 de novembro do corrente ano, relatório detalhado acerca do recadastramento realizado, por meio de formulário próprio, apontando todas as alterações ocorridas, bem como a relação dos aposentados e pensionistas recadastrados, ausentes e, se for o caso, de outros dados relevantes pertinentes ao assunto, sendo dispensado o envio dos formulários individuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicado no BSMPPF, nº 18 de setembro de 2009, p.1 e 2.](#)